



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000

Fone (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832 - CEP 85950-000 - CNPJ: 76.208.487/0001-64

Email: dispensa@palotina.pr.gov.br



OBJETIVOS DE
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL

EDITAL DA DISPENSA ELETRÔNICA DE VALOR 066/2026 COM BASE NO ART. 75, INCISO I ou II da Lei 14.133/2021.

A Prefeitura Municipal de Palotina, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 76.208.487/0001-64, com sede na Rua: Aldir Pedron, 898, Centro, CEP 85.950-000, na cidade de Palotina, Estado do Paraná, torna público, para o conhecimento dos interessados que, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA A APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	23 de setembro de 2026, às 08:00
DATA DE ANÁLISE DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA:	23 de setembro de 2026 das 08:01 às 09:00
DATA DE ABERTURA DA SESSÃO E DISPUTA	23 de setembro de 2026 das 09:01 às 15:01
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
LINK DO EDITAL:	https://palotina.pr.gov.br/servicos/licitacao
Portal Transparência	Portal Transparência

A presente Dispensa Eletrônica será realizada em sessão pública através da internet, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação através do sistema da plataforma de licitações Bolsa de Licitações do Brasil, no seguinte endereço eletrônico: www.bll.org.br.

Os trabalhos serão conduzidos pela Agente de Contratação Sra. Sheila Maria Casarotto Calça, juntamente de sua equipe de apoio, nomeados pela Portaria nº 115/2025, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos pela plataforma BLL COMPRAS, acessível através do botão SISTEMA junto ao endereço supracitado, nos prazos acima estipulados, que utilizam como referência o Horário de Brasília (GMT-3).

1. DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto desta Dispensa Eletrônica de Licitação **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA LOCAÇÃO DE CAMINHÃO, PARA PRESTAR SERVIÇOS DE CARGA E DESCARGA DENTRO DO ATERRO MUNICIPAL DE PALOTINA, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO, A PEDIDO DA SECRETARIA DO AGRONEGÓCIO E MEIO AMBIENTE**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Compõem este aviso, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.2.1. ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

1.2.2. ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;

1.2.3. ANEXO III – DECLARAÇÃO ME/EPP/MEI;

1.2.4. ANEXO IV – FORMULÁRIO PARA ASSINATURA DE CONTRATO



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000

Fone (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832  - CEP 85950-000 - CNPJ: 76.208.487/0001-64

Email: dispensa@palotina.pr.gov.br



OBJETIVOS DE
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Palotina, para exercício de 2026, na classificação abaixo:

02.005.18.542.0016.2.056 – AÇÕES POLÍTICAS MUNICIPAIS DE RESÍDUOS SÓLIDOS

Fonte: 1.500.0000.000 – (1000) – RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES

ELEMENTO DE DESPESA:

33.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

3. VALOR ESTIMADO

3.1. O valor global estimado para a contratação será R\$ 39.600,00 (trinta e nove mil e seiscentos reais).

4. PERÍODO PARA CADASTRO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

4.1. A presente **DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO** ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no Sítio oficial do Município (Portal da Transparência).

4.2. A participação do licitante neste processo se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, sendo que o cadastro pode ser realizado diretamente no site, ocasião em que a plataforma irá entrar em contato com a empresa interessada no sentido de solicitar documentos para conferência dos dados prestados. Após, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, a licitante deverá manifestar pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.3. O acesso do operador à Dispensa, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

4.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer dispensa/pregão eletrônicos, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa De Licitações do Brasil.

4.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil ou ao Município de Palotina a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes à Dispensa Eletrônica.

4.7. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da dispensa, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

4.8. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida diretamente junto a **BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, através dos contatos: (41) 3042-9909; (41) 3091-9654; contato@bll.org.br**;



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000

Fone (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832  - CEP 85950-000 - CNPJ: 76.208.487/0001-64

Email: dispensa@palotina.pr.gov.br



OBJETIVOS DE
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL

4.9. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.10. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no Edital, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

4.11. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha individual de cada licitante.

4.12. Esta dispensa terá **AMPLA CONCORRÊNCIA**.

4.13. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar toda a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, ocasião em que será utilizado o benefício contido no Artigo 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006.

5. PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. A Proposta de preços deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

5.2. As propostas de preços que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

5.3. Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital. Devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

5.4. Não serão aceitas propostas que apresentem preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, bem como aquelas que ultrapassem o valor máximo estabelecido **e contenham mais de duas casas decimais (tanto no item quanto no total do lote).**

5.5. Encerrada a fase recebimento das propostas na Plataforma BLL, a Agente de Contratação enviará os itens para que seja dado início à etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5.1. A fase de lances na plataforma BLL terá a duração de 6h (seis horas), a partir do horário de início da fase de lances definida neste edital.

5.6. Encerrada a fase de lances a Agente de Contratação irá analisar juntamente com a equipe de apoio e equipe técnica, se necessário for, a documentação de habilitação/contratação e definirá através de critérios técnicos e objetivos a empresa vencedora.

6. HABILITAÇÃO PESSOA JURÍDICA E FÍSICA

6.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – Cartão CNPJ;

6.2. Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000

Fone (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832  - CEP 85950-000 - CNPJ: 76.208.487/0001-64

Email: dispensa@palotina.pr.gov.br



- 6.3. Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);
- 6.4. Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;
- 6.5. Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- 6.6. Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;
- 6.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- 6.8. Declaração de não existência de vínculo entre os sócios da licitante e o quadro funcional deste ente público;
- 6.9. Declaração da licitante quanto a ausência de menores de dezoito anos executando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e ausência de menores de dezesseis anos, executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

7. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 7.1. Para o julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, atendidas as especificações contidas no **TERMO DE REFERÊNCIA** deste Instrumento.
- 7.2. Encerrada a fase de lances e análise dos documentos de habilitação, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e compatibilidade do valor apresentado.
- 7.3. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.
- 7.4. Após a análise das propostas e documentos apresentados lavrar-se-á Ata de Sessão indicando o fornecedor vencedor do processo, para posterior ratificação da autoridade competente.

8. DO PAGAMENTO

- 8.1. O pagamento ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1. Poderá o Município revogar o presente Aviso de Dispensa de Licitação em razão do valor, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.
- 9.2. O Município deverá anular o presente Edital da Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.
- 9.3. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Palotina-PR, 16 de setembro de 2026.

RODRIGO RIBEIRO
PREFEITO MUNICIPAL



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000

Fone (44) 3649-7838 - (44) 3649-7838 - CEP 85950-000 - CNPJ: 76.208.487/0001-64

Email: dispensa@palotina.pr.gov.br

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ORIGEM DOS RECURSOS

(X) Recurso Próprio () Recurso Estadual () Recurso Federal

Transferência Voluntária de Recurso Federal () Sim () Não

1. OBJETO

1.1. O objeto do presente termo de referência é: **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA LOCAÇÃO DE CAMINHÃO, PARA PRESTAR SERVIÇOS DE CARGA E DESCARGA DENTRO DO ATERRO MUNICIPAL DE PALOTINA, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO, A PEDIDO DA SECRETARIA DO AGRONEGÓCIO E MEIO AMBIENTE.**

2. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS BENS / MATERIAIS DE CONSUMO / SERVIÇOS A SEREM ADQUIRIDOS

2.1. Relação de Itens:

Item	Cód. Sistema	CNAE	Descrição/Especificação	Qtde	Unid.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
01	96342	4930-2/02	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO 6X4 COM POTÊNCIA LÍQUIDA DE NO MÍNIMO 250CV EQUIPADO COM CARROCERIA CAÇAMBA BASCULANTE DE NO MÍNIMO 10M ³ .	200	HORAS	198,00	39.600,00
VALOR TOTAL R\$							39.600,00

2.2. Detalhamento do item:

- Deverá estar incluso dentro do valor da diária despesas com o combustível e com o motorista.
- Caminhão (6x4), com potência líquida de no mínimo 250cv equipado com basculante de no mínimo 10m³.
- Os serviços serão executados no Aterro Municipal de Palotina, conforme as necessidades operacionais da Secretaria do Agronegócio e Meio Ambiente.

2.3. Justificativa de aquisição de marca específica: Não se aplica.

2.4. Descritivo Técnico: Não se aplica.

2.5. Os itens, objeto desta contratação não se enquadram na categoria bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 10.729/2023.

2.6. O(s) objeto(s) dessa licitação é(são) classificado(s) como bem(ns) comum(ns), pois possui(em) especificação(ões) usual(is) de mercado e padrão(ões) de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

2.7. Ademais, os itens pretendidos não possuem marca de referência:

2.7.1. Não se aplica.



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000

Fone (44) 3649-7838 - (44) 3649-7838 - CEP 85950-000 - CNPJ: 76.208.487/0001-64

Email: dispensa@palotina.pr.gov.br

3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

3.1 A contratação justifica-se pela necessidade da Secretaria do Agronegócio e Meio Ambiente de dispor de caminhão (6x4), equipado com carroceria caçamba basculante, para a execução de serviços de carga, transporte e descarga de materiais no Aterro Municipal de Palotina, contribuindo para a adequada manutenção, organização e operacionalização do local.

3.2 A locação do veículo mostra-se necessária diante da demanda existente e da necessidade de utilização de equipamento com capacidade e características adequadas às condições de trabalho do aterro municipal, garantindo maior eficiência e continuidade na execução dos serviços públicos.

3.3 A contratação será realizada por horas, estando inclusos no valor contratado o motorista devidamente habilitado, combustível e demais despesas necessárias à adequada disponibilização e operação do veículo, de modo a assegurar que os serviços sejam executados de forma contínua e eficiente, sem a necessidade de o Município arcar separadamente com tais custos.

3.4 A frota atualmente disponível na Secretaria mostra-se insuficiente para atender, de forma adequada e tempestiva, às demandas necessárias à manutenção e à operacionalização do Aterro Municipal. Ressalta-se que os serviços a serem realizados no local possuem caráter essencial, sendo indispensáveis para a manutenção das condições necessárias de seu funcionamento.

3.5 No que se refere às contratações realizadas no exercício de 2026, informa-se que não houve contratação do objeto até o presente momento. Registra-se que a última contratação ocorreu no exercício de 2024, por meio do Pregão nº 019/2024.

3.6 Dessa forma, a contratação tem como objetivo garantir a disponibilidade de veículo adequado para atender às demandas operacionais do Aterro Municipal, proporcionando maior agilidade e eficiência na realização dos serviços de carga e descarga e contribuindo para a adequada prestação dos serviços de competência da Secretaria do Agronegócio e Meio Ambiente.

- Assinado digitalmente -

Marcelo Morilha Teles

Secretário Municipal de Agronegócio e Meio Ambiente
Matrícula 4002

4. AMOSTRAS

4.1. A empresa licitante deverá apresentar amostras:

() Sim

(x) Não

5. SECRETARIA REQUISITANTE

5.1. A presente contratação será destinada a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agronegócio e Meio Ambiente.

6. METODOLOGIA

6.1. A forma e critério de julgamento a ser utilizado no presente certame será:

6.1.1. Menor Preço por Item – (x);

6.1.2. Menor Preço por Lote – ();

6.1.3. Menor Preço Global – ().

Para definição do valor estimado, foi adotado o menor valor obtido entre as cotações diretas válidas realizadas junto aos fornecedores consultados, tendo os demais preços identificados na pesquisa sido utilizados como referências auxiliares para análise da compatibilidade e razoabilidade do valor apurado, considerando as condições concretas de fornecimento do objeto.

7. DISPENSA DE LICITAÇÃO

7.1. A presente aquisição é fundamentada nos pressupostos do Art. 75, Inc. II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

() Formalização mediante Contrato – Decreto Municipal da Dispensa Nº 10.732

(x) Formalização mediante Ata de Registro de Preços - Decreto municipal 10.735/2023.



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000

Fone (44) 3649-7838 - (44) 3649-7838 - CEP 85950-000 - CNPJ: 76.208.487/0001-64

Email: dispensa@palotina.pr.gov.br

7.2. Agente de contratação designado através da Portaria nº 115/2025 para este processo:

Sheila Maria Casarotto Calça

Agente de Contratação - Portaria nº 115/2025

Sidnei Ferreira Fernandes

Coord. do Dep. de Compras e Licitações

Obs: assinam digitalmente no Processo administrativo 1doc 055/2026

8. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

8.1. Habilitação

Ficam estabelecidos como requisitos de habilitação e qualificação mínima necessários, com amparo nos Artigos 68 e 70, inciso III da Lei Federal nº 14.133/2021:

- a) Comprovante de Cadastro de Pessoa Jurídica;
- b) Contrato Social;
- c) Certidão de regularidade fiscal e tributária junto ao Município da sede da licitante;
- d) Certidão de regularidade fiscal e tributária junto ao Governo do Estado da sede da licitante;
- e) Certidão de regularidade fiscal e tributária junto a União Federal;
- f) Certidão de regularidade junto ao FGTS;
- g) Certidão de regularidade de débitos trabalhistas;
- h) Declaração de não existência de vínculo entre os sócios da licitante e o quadro funcional deste ente público;
- i) Declaração da licitante quanto à ausência de menores de dezoito anos executando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e ausência de menores de dezesseis anos, executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;

9. CONDIÇÕES ESPECIAIS DE HABILITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

9.1. Condições Especiais de Habilitação

Não se aplica.

9.2. Condições Especiais de Contratação

9.2.1 Declaração de disponibilidade de equipamentos, mão de obra, capacidade e instalações necessárias à execução do objeto desta licitação, assinada por representante legal.

Justificativa: A exigência da declaração de disponibilidade de equipamentos, mão de obra, capacidade operacional e instalações necessárias à execução do objeto justifica-se pela necessidade de assegurar que a empresa contratada disponha, durante toda a vigência da contratação, do caminhão especificado e de motorista devidamente habilitado para atendimento das demandas da Secretaria.

10. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO/RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1. O prazo para início da execução dos serviços será de até **03 (três) dias**, contados do recebimento do pedido de fornecimento enviado via *WhatsApp* ou E-mail a empresa licitante, no seguinte endereço:

Pedido oriundo da Secretaria Municipal de Agronegócio e Meio Ambiente (ATERRO MUNICIPAL)

Logradouro: Linha Santana, s/n. Bairro: Rural

CEP: 85952-970

Cidade: Palotina/PR

A/C: Augusto Moesch /

Fone: (44) 3649-1215 / (44) 9 9999-2776

E-mail: seagroadm@palotina.pr.gov.br

10.2. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 06 (seis) meses.



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000

Fone (44) 3649-7838 - (44) 3649-7838 - CEP 85950-000 - CNPJ: 76.208.487/0001-64

Email: dispensa@palotina.pr.gov.br

10.3. Os objetos serão recebidos **provisoriamente** no prazo de até **03 (três) dias** pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, proposta e exigências contratuais.

10.4. Os objetos serão recebidos definitivamente a partir do quarto dia após o recebimento provisório contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

10.5. Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e/ou Contrato, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

10.6. Na hipótese de verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

10.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

10.8. O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto nos endereços relacionados, conforme as condições e as necessidades do licitante.

11. DA GARANTIA

11.1. Não se aplica.

12. MODO E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

12.1. Obrigações Da Contratante:

12.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

12.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

12.1.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

12.1.4. Comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

12.1.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

12.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

12.1.7. Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

12.1.8. Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

12.1.9. Ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

12.1.10. Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

12.1.11. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

12.1.12. Na execução do objeto fica a CONTRATADA ciente que é expressamente vedada: a) a veiculação de publicidade acerca deste objeto, salvo se houver prévia autorização da CONTRATANTE; e, b) a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste termo de referência.

12.2. Obrigações Da Contratada

12.2.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000

Fone (44) 3649-7838 - (44) 3649-7838 - CEP 85950-000 - CNPJ: 76.208.487/0001-64

Email: dispensa@palotina.pr.gov.br

acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

12.2.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

12.2.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

12.2.4. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

12.2.5. Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

12.2.6. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.2.7. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

12.2.8. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver;

12.2.9. Alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

12.2.10. Retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

12.2.11. Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

12.2.12. A **CONTRATADA** terá o prazo de 07 (sete) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar o contrato, quando deverá comparecer no Departamento de Compras e Licitações, localizado na Rua Aldir Pedron 898, Bairro Centro - Palotina/PR. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo proponente vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo município.

12.2.13 É de responsabilidade da contratada efetuar manutenções corretivas e preventivas da máquina, inclusive reposição de peças.

12.2.14 Caberá exclusivamente à Contratada a responsabilidade por todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e demais encargos decorrentes da contratação e manutenção do motorista ou prepostos envolvidos na execução dos serviços, incluindo salários, encargos sociais, benefícios, seguros e demais obrigações previstas na legislação vigente, não se estabelecendo qualquer vínculo empregatício entre esses profissionais e o Município de Palotina.

13. GESTÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

13.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade das entregas realizadas, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e incisos da Lei 14.133/21, e do Art. 5º e 6º do Decreto Municipal nº 10.663/2023.

13.2. A verificação da adequação do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

13.3. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme § 1º do art. 117 da Lei 14.133/2021.

13.4. A conformidade do material a ser entregue deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

13.5. A Contratada deverá manter preposto aceito pela Contratante, com poderes para solucionar demandas oriundas da execução do contrato, nos termos do art. 118 da Lei 14.133.

13.6. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/21.



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000

Fone (44) 3649-7838 - (44) 3649-7838 - CEP 85950-000 - CNPJ: 76.208.487/0001-64

Email: dispensa@palotina.pr.gov.br

13.7. Ficam designados(as) como FISCAIS DE CONTRATO, conforme **Portaria Nº 256/2026** os servidores indicados abaixo e nominados no **Processo Administrativo 1Doc nº 055/2026**, os quais assinam digitalmente no mesmo, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 7 e 117 da Lei federal nº 14.133/21:

Fiscal Titular: Augusto Moesch / Técnico de Meio Ambiente / Matrícula 2882

Fiscal Suplente: Douglas Elias Franke / Técnico Agrícola / Matrícula 3445

13.8. Ficam designados(as) como GESTORES DE CONTRATO, conforme **Portaria Nº 310/2026 e assinando digitalmente no Processo Administrativo 1Doc nº 055/2026**, coordenando, controlando e avaliando a execução do mesmo no decorrer de todo o seu período de vigência:

Gestor de Contrato: Eliza Signor de Andrade / Auxiliar Administrativo / Matrícula: 1170

Suplente: Douglas Elias Franke / Técnico Agrícola / Matrícula: 3445

13.9. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/21.

14. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA OU CONTRATO

14.1. O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses a contar da publicação do instrumento contratual, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do disposto no art. 107 da referida norma.

15. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E RESPONSÁVEL PELA PESQUISA

15.1. Os valores estimados foram estipulados levando em consideração os preços praticados no mercado (**conforme “Anexo I – Documento de Determinação do Valor Estimado”**).

15.2. O servidor responsável pela pesquisa de preços foi o Sr. Augusto Moesch / Técnico de Meio Ambiente / Matrícula 2882 o(a) qual assina ao final do documento de “Documento de Determinação do Valor Estimado”.

16. CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

16.1. A seleção do fornecedor **TERRAPLANAGEM BEIJA FLOR LTDA, CNPJ nº 18.826.201/0001-61** conforme cláusula 15 restou escolhida por ter ofertado o menor preço dentre aqueles com condições de fornecimento do item no prazo previsto no presente Termo de Referência, atendendo integralmente as condições de habilitação e contratação previstas.

17. FORMA DE PAGAMENTO

17.1. O pagamento, decorrente dos serviços, objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de até **10 (dez) dias** contados do recebimento dos produtos em cada autorização de fornecimento, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

17.2. Todos os tributos de qualquer espécie que venham a ser devidos em decorrência deste contrato ocorrerão por conta da Contratada.

17.3. Conforme determina a IN 1234/2012, alterada pela IN 2145/2023, a Administração municipal fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

17.4. As empresas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena, de se não o fizerem, sujeitarem-se a retenção do IR conforme parágrafo terceiro do art. 2º do decreto municipal nº 10.838.



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000

Fone (44) 3649-7838 - (44) 3649-7838  - CEP 85950-000 - CNPJ: 76.208.487/0001-64

Email: dispensa@palotina.pr.gov.br

17.5. As notas fiscais devem ser emitidas em nome do **MUNICÍPIO DE PALOTINA - CNPJ: 76.208.487/0001-64, Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – PR**, constando número da licitação, lote/ítem e validade dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.

18. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. O objeto a ser licitado será para uso da Secretaria Municipal de Agronegócio e Meio Ambiente, **oriundo de recursos próprios** conforme dotação abaixo:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

02.005.18.542.0016.2.056 – AÇÕES POLÍTICAS MUNICIPAIS DE RESÍDUOS SÓLIDOS

ELEMENTO DE DESPESA:

3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE:

1.500.0000.000 – RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)

18.2. Verificação de Dotação Orçamentária, Elemento de Despesas e Fonte de Recursos:

– assinado digitalmente –

Ricardo Luis Fiabani – Contador – Matrícula 1993

19. ANÁLISE JURÍDICA DO TERMO DE REFERÊNCIA

19.1. Responsável pela análise do Termo de Referência pela Assessoria Jurídica, conforme oportuno Parecer Jurídico, a ser emitido por Procurador Municipal, assinado digitalmente conforme **Processo Administrativo 1DOC nº 055/2026**.

20. RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

20.1. Os servidores que subscrevem este Termo de Referência declaram estar cientes e atestam que observaram integralmente o contido na Lei Federal nº 14.133/2021, bem como a regulamentação estabelecida pelos Decretos Municipais relativos à matéria, atendo-se às orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada pelo Departamento Jurídico do Município de Palotina, estado do Paraná e, em relação a elas assumem de forma solidária a responsabilidade.

Elaborado em: 20 de agosto de 2026.

Processo administrativo 1Doc nº 055/2026

- Assinado digitalmente -

Rosangela Vendrame Rodrigues

Escriturária

Matrícula 2482

- Assinado digitalmente -

Viviane Taisa dos Santos

Escriturária

Matrícula 3618

- Assinado digitalmente -

Marcelo Morilha Teles

Secretário Municipal de Agronegócio e Meio Ambiente

Matrícula 4002



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000

Fone (44) 3649-7838 - (44) 3649-7838 - CEP 85950-000 - CNPJ: 76.208.487/0001-64

Email: dispensa@palotina.pr.gov.br

ANEXO I – DOCUMENTO DE DETERMINAÇÃO DO VALOR ESTIMADO

Conforme Artigo 3º do Decreto Municipal nº 10.733/2023, o presente documento formaliza a pesquisa de preços que determinou os valores estimados de contratação.

1. DO OBJETO A SER CONTRATADO

O objeto do presente termo de referência é: **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA LOCAÇÃO DE CAMINHÃO, PARA PRESTAR SERVIÇOS DE CARGA E DESCARGA DENTRO DO ATERRO MUNICIPAL DE PALOTINA, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO, A PEDIDO DA SECRETARIA DO AGRONEGÓCIO E MEIO AMBIENTE.**

2. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS BENS / MATERIAIS DE CONSUMO / SERVIÇOS A SEREM ADQUIRIDOS

Item	Cód. Sistema	CNAE	Descrição/Especificação	Qtde	Unid.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
01	96342	4930-2/02	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO 6X4 COM POTÊNCIA LÍQUIDA DE NO MÍNIMO 250CV EQUIPADO COM CARROCERIA CAÇAMBA BASCULANTE DE NO MÍNIMO 10M3.	200	horas	198,00	39.600,00
VALOR TOTAL R\$							39.600,00

3. SERVIDOR RESPONSÁVEL PELA PESQUISA

A presente pesquisa de preços foi realizada sob responsabilidade do servidor Augusto Moesch / Técnico de Meio Ambiente / Matrícula 2882, o qual assina digitalmente no Processo Administrativo 1Doc nº 055/2026.

4. DA GARANTIA

4.1. Não se aplica.

5. FONTES CONSULTADAS

I - Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde (BPS) disponíveis ou no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP):

I – Composição de custo com sistema governo	PNCP/BPS		VALOR (R\$)
	MUNICIPIO DE PARANAIGUARA		109,00
	MUNICIPIO DO RIO GRANDE		183,00
	MUNICIPIO DE IBIRACI		164,80



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000

Fone (44) 3649-7838 - (44) 3649-7838 - CEP 85950-000 - CNPJ: 76.208.487/0001-64

Email: dispensa@palotina.pr.gov.br

https://pncp.gov.br/app/editais/02056745000106/2026/160

Portal Nacional de Contratações Públicas

Buscar no PNCP

Entrar

Acessar Contratação

Local: Paranaíba/GO Órgão: MUNICÍPIO DE PARANAÍBA Unidade compradora: 2199 - MUNICÍPIO DE PARANAÍBA/GO

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 28.1 Tipo: Edital Modo de disputa: Aberto Registro de preço: Sim

Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 07/07/2026 Situação: Divulgada no PNCP Data de início de recebimento de propostas: 07/07/2026 09:53 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 23/07/2026 08:05 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 02056745000106-1-000160/2026 Fonte: Licitante Licitações Eletrônicas LTDA

Objeto:

ILICITANETI - REGISTRO DE PREÇOS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EVENTUAL, FUTURO E PARCELADO COM CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE, MOTONIVELADORA, RETROSCAVADEIRA, ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, PA CARREGADEIRA E TRATOR DE ESTEIRA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA: R\$ 3.712.438,50

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA: R\$ 2.235.340,00

Itens	Arquivos	Atas de Registro de Preço	Contratos/Empenhos	Histórico	
Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
7719729	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO BASCULANTE (CAÇAMBA)	1000	R\$ 358,14	R\$ 358.140,00	
7719730	LOCAÇÃO DE MOTONIVELADORA PATROL	1000	R\$ 391,08	R\$ 391.080,00	
7719731	LOCAÇÃO DE PA CARREGADEIRA	1000	R\$ 424,835	R\$ 424.835,00	

https://pncp.gov.br/app/editais/02056745000106/2026/160

Portal Nacional de Contratações Públicas

Buscar no PNCP

Entrar

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 28.1 Tipo: Edital Modo de disputa: Aberto Registro de preço: Sim

Item nº 7719729

Descrição: LOCAÇÃO DE CAMINHÃO BASCULANTE (CAÇAMBA)

Critério de julgamento: Menor preço Situação: Homologado Tipo: Serviço Categoria do item de leilão: Não se aplica

Incentivo produtivo básico: Não Benefício: Sem benefício Margem de preferência normal: Não Margem de preferência adicional: Não

Exigência de conteúdo nacional (CIIA-PAC): Não

Quantidade: 1.000 Unidade de medida: HRS Valor unitário estimado: R\$ 358,14 Valor total estimado: R\$ 358.140,00

RESULTADO(S)

Ordem de classificação: 1ª Data do resultado da homologação: 03/08/2026 Situação: Informado

CNPJ/CPF ou Nº de identificação do fornecedor: 36.042.313/0001-50 Consultar sanções e penalidades do fornecedor

Nome ou razão social do fornecedor: DACS CONSTRUÇÕES LOCAÇÕES E TERRAPLENAGEM LTDA

Reserva/Remanescente: Não se aplica Indicador de subcontratação: Não Porte da empresa: EPP Localidade: Goiânia/GO Código do país: BRA

Uso da margem de preferência: Não Uso do benefício ME/EPP: Não Uso do critério de desempate: Não

Quantidade homologada: 1.000 Valor unitário homologado: R\$ 109,00 Valor total homologado: R\$ 109.000,00

Percentual de desconto aplicado ao critério de julgamento: 99,9695%

7719732	LOCAÇÃO DE RETROSCAVADEIRA	1000	R\$ 404,075	R\$ 404.075,00	
---------	----------------------------	------	-------------	----------------	--



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000

Fone (44) 3649-7838 - (44) 3649-7838 - CEP 85950-000 - CNPJ: 76.208.487/0001-64

Email: dispensa@palotina.pr.gov.br

Portal Nacional de Contratações Públicas

Edital nº [4813] 1/2026

Última atualização 16/07/2026

Local: Rio Grande/RS Órgão: MUNICIPIO DO RIO GRANDE Unidade compradora: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE - RS

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico Amparo legal: Lei 14133/2021 Art. 28.1 Tipo: Edital Modo de disputa: Aberto Registro de preço: Sim

Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 14/01/2026 Situação: Suspensa Data de início de recebimento de propostas: 08/04/2026 08:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 23/04/2026 08:30 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 88566872000162-1-000005/2026 Fonte: Prefeitura Municipal do Rio Grande

Objeto:

Contratação de empresa para os serviços de hora máquina, sem dedicação exclusiva de mão de obra, com fornecimento de equipamentos, operadores/motoristas, combustível, manutenção, seguros e demais encargos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos SMSU - SMINTER - SMI - SMC.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA: R\$ 31.531.392,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA: R\$ 24.627.752,00

Itens Arquivos Atas de Registro de Preço Contratos/Empenhos Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
--------	-----------	------------	-------------------------	----------------------	----------

Portal Nacional de Contratações Públicas

Item nº 9

Descrição: CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE - TRAÇADO ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: VEÍCULO - SERVIÇO LOCAÇÃO - TIPO DE VEÍCULO: CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE TRAÇADO (6x4). ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: CAMINHÃO BASCULANTE COM TRAÇÃO NAS RODAS TRASEIRAS, INDICADO PARA OPERAÇÃO EM TERRENOS IRREGULARES, TRANSPORTE DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E TERRAPLENAGEM.

Critério de julgamento: Menor preço Situação: Homologado Tipo: Serviço Categoria do item de leilão: Não se aplica

Incentivo produtivo básico: Não Benefício: Não se aplica Margem de preferência normal: Não Margem de preferência adicional: Não

Exigência de conteúdo nacional (CIIA-PAC): Não

Quantidade: 5.000 Unidade de medida: HORA(S) Valor unitário estimado: R\$ 254,23 Valor total estimado: R\$ 1.271.150,00

RESULTADOS

Ordem de classificação 1º Data do resultado da homologação: 16/07/2026 Situação: Informado

CNPJ/CPF ou Nº de identificação do fornecedor: 10.439.655/0001-14 Consultar sanções e penalidades do fornecedor

Nome ou razão social do fornecedor: PHENIX SOLUCOES LTDA

Reserva/Remanescente: Não se aplica Indicador de subcontratação: Não Porte da empresa: Demais Código do país: BRA

Uso da margem de preferência: Não Uso do benefício ME/EPP: Não Uso do critério de desempate: Não

Quantidade homologada: 5.000 Valor unitário homologado: R\$ 183,00 Valor total homologado: R\$ 915.000,00

Percentual de desconto aplicado ao critério de julgamento: 0,0000%



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000

Fone (44) 3649-7838 - (44) 3649-7838 - CEP 85950-000 - CNPJ: 76.208.487/0001-64

Email: dispensa@palotina.pr.gov.br

https://pncp.gov.br/app/editais/17894072000122/2026/21

Portal Nacional de Contratações Públicas

Buscar no PNCP

Entrar

Edital nº 016/2026/2026

Última atualização 12/06/2026

Acessar Contratação

Local: Ibiraci/MG Órgão: MUNICÍPIO DE IBIRACI Unidade compradora: 002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico Amparo legal: Lei 14133/2021 Art. 28.1 Tipo: Edital Modo de disputa: Aberto Registro de preço: Sim

Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 29/05/2026 Situação: Divulgada no PNCP Data de início de recebimento de propostas: 29/05/2026 09:12 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 12/06/2026 08:30 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 17894072000122-1-000021/2026 Fonte: Slick - Rac Assessoria

Objeto:

REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS E CAMINHÕES, DESTINADAS A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS (SESURB) E AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE (SAMAM)

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA: R\$ 28.927.080,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA: R\$ 18.121.552,00

Itens Arquivos Atas de Registro de Preço Contratos/Empenhos Histórico

Item n° 4

Descrição: LOCAÇÃO DE CAMINHÃO CACAMBA BASCULANTE 6X4 TRACADO LOCAÇÃO DE CAMINHÃO CACAMBA BASCULANTE TRUCK 6X4 TRACADO, EM HORAS TRABALHADAS, COM CAPACIDADE PARA APROXIMADAMENTE 12 METROS CUBICOS, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO, INCLUINDO DESPESAS COM: MOTORISTA, DESPESAS COM ESTADIA E ALIMENTAÇÃO DO MOTORISTA, ÓLEO DIESEL, ÓLEOS LUBRIFICANTES E MANUTENÇÃO GERAL DO REFERIDO CAMINHÃO.

Critério de julgamento: Menor preço Situação: Homologado Tipo: Material Categoria do item de leilão: Não se aplica

Incentivo produtivo básico: Não Benefício: Sem benefício Margem de preferência normal: Não Margem de preferência adicional: Não

Exigência de conteúdo nacional (CIIA-PAC): Não

Quantidade: 14.600 Unidade de medida: H Valor unitário estimado: R\$ 250,00 Valor total estimado: R\$ 3.650.000,00

RESULTADO(S)

Ordem de classificação 1º Data do resultado da homologação: 09/07/2026 Situação: Informado

CNPJ/CPF ou Nº de identificação do fornecedor: 62.458.171/0001-16 Consultar sanções e penalidades do fornecedor

Nome ou razão social do fornecedor: LOCAÇÕES E TERRAPLENAGEM JC LTDA

Reserva/Remanescente: Não se aplica Indicador de subcontratação: Não Porte da empresa: EPP Código do país: BRA

Uso da margem de preferência: Não Uso do benefício ME/EPP: Não Uso do critério de desempate: Não

Quantidade homologada: 14.600 Valor unitário homologado: R\$ 164,80 Valor total homologado: R\$ 2.406.080,00

Percentual de desconto aplicado ao critério de julgamento: 0,0000%

II - Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente:

II – Contratação Administração Pública	TIPO DE CONTRATAÇÃO	VALOR R\$
	Pregão 046/2025	174,10
	Pregão 027/2025	200,00
	Ata de Registro 130/2026 – Pregão 28/2026	255,00
	Contrato 055/2026 – Pregão 14/2026	288,40



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000

Fone (44) 3649-7838 - (44) 3649-7838 - CEP 85950-000 - CNPJ: 76.208.487/0001-64

Email: dispensa@palotina.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 130/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 56/2026

PRAZO: de 23 de JULHO de 2026 a 22 de JULHO de 2027.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 178.500,00.

Ata de registro de preços que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **Anderson Manique Barreto**, portador do CPF sob o nº 967.311.099-91 e RG nº 5.228.761-8, a seguir denominado CONTRATANTE e do outro, a empresa **MARX ESCAVAÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Presidente Kennedy, nº 31, centro, na cidade de Coronel Vivida (85.550-000), Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.705.206/0001-05, neste ato representada pelo Sr. **EDER ROBERTO MARX**, portador do CPF sob o nº 243.007.729-91 e RG nº 1.072.926 SSP/PR, a seguir denominada DETENTORA, (CONTATOS: (46) 3232-1278 motomarx@outlook.com.br), vencedora da licitação na modalidade de PREGÃO, em sua forma ELETRÔNICA, sob nº 28/2026, fundamentada na Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, Lei Complementar Federal nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar Municipal nº 18 de 20 de dezembro de 2007, Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, ao Decreto Municipal nº 8266 de 10 de novembro de 2023 e legislação complementar vigente, em estrita observância aos Diplomas Legais que norteiam as Licitações e Contratos Administrativos, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto constituir o Sistema de Registro de Preços, com o respectivo Registro de Preços da proposta vencedora para **FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE CAMINHÃO**, de conformidade com as especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência do edital, partes integrantes deste instrumento, independentemente de sua transcrição.

ITEM	QTD	UN	COD. PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO PROPOSTO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
1	700	HR	19620	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO BASCULANTE TRUCADO 6X4, CAPACIDADE MINIMA 300 CV, CAPACIDADE MINIMA DE CARGA DE 14 M³, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E APTA PARA PRESTAR SERVIÇOS ASSIM QUE FOR SOLICITADO (MINIMO DE 02 CAMINHÕES)	255,00	178.500,00



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000

Fone (44) 3649-7838 - (44) 3649-7838 - CEP 85950-000 - CNPJ: 76.208.487/0001-64

Email: dispensa@palotina.pr.gov.br



Prefeitura de Ampére

União e Progresso

ADM 2025-2028

Vigência: 27/04/2026 a 27/04/2027

Valor total: R\$ 323.200,00

Origem: Edital Pregão Presencial nº 90014/2026

Processo nº 49/2026 – Homologado em 17/04/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 55/2026

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE AMPÉRE, Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Administração, com sede na Rua Maringá, 279, Centro, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 77.817.054/0001-79, neste ato representado(a) pelo(a) Excelentíssimo Prefeito Municipal Sr. DOUGLAS DIEMS MOROCKOSKI POTRICH, inscrito(a) no CPF sob o nº 058.XXX.XXX-57, residente e domiciliado nesta cidade, com a intervenção da Secretaria Municipal Rodoviária, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a). LEONIR JOSÉ CORÁ, brasileiro(a), residente e domiciliado em Ampére, Paraná.

CONTRATADO(A): M. N. PATSLAFF E CIA LTDA, inscrito no CNPJ/CPF sob o nº 11.991.586/0001-10, com sede no(a) Rua Davi Capelari, 83, Rude José Spanhol, na cidade de Ampére, no estado do Paraná, neste ato representado(a) por LUIZ CARLOS PATSLAFF, brasileiro(a), portador(a) do CPF nº 555.XXX.XXX-00, residente e domiciliado em Ampére, no estado do Paraná.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

Contratação de empresa para serviços de locação De Caminhão, Escavadeira e trator de Esteira, conforme segue:

6688 - M. N. PATSLAFF E CIA LTDA (11.991.586/0001-10)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	42248 - LOCAÇÃO DE CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE, 6X4, CAPACIDADE MINIMA DE 14M³, COM MAXIMO DE 15 ANOS DE USO, POTENCIA MINIMA 280 CV. COM MOTORISTA E COMBUSTIVEL INCLUSOS.	hrs		500	288,40	144.200,00
2	42249 - LOCAÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRAULICA, PESO OPERACIONAL MINIMO DE 22.000 KG. COM NO MAXIMO 10 ANOS DE USO. COM MOTORISTA E COMBUSTIVEL INCLUSOS.	UN		200	449,60	89.920,00
3	42250 - LOCAÇÃO TRATOR DE ESTEIRA, POTENCIA MINIMA DE 120 HP, PESO OPERACIONAL MINIMO DE 12.000 KG. COM NO MAXIMO 10 ANOS DE USO. COM MOTORISTA E COMBUSTIVEL INCLUSOS.	hrs		200	445,40	89.080,00
Total (R\$):						323.200,00

Parágrafo Único: A execução deste deverá ser em estrita obediência ao presente Contrato, assim como ao Edital Pregão Presencial nº 14/2026, observadas as especificações disponibilizadas no Termo de

III - Utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso:

III – Pesquisa Internet	FORNECEDOR	VALOR R\$
	*****	*****

Justificativa: Por se tratar de serviço especializado, que envolve a disponibilização de caminhão truck 6x4, com carroceria caçamba basculante, motorista e combustível, não foram identificadas opções disponíveis em sites de busca ou plataformas convencionais que apresentassem preços compatíveis com as especificações e condições do objeto pretendido.

IV - Pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital:

IV – Pesquisa com mínimo 03 Fornecedores	FORNECEDOR	VALOR R\$
	ANDRADE E SIGNOR LTDA	327,00
	LIDER LOCAÇÃO LTDA	260,00



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000

Fone (44) 3649-7838 - (44) 3649-7838 - CEP 85950-000 - CNPJ: 76.208.487/0001-64

Email: dispensa@palotina.pr.gov.br

	TERRAPLANAGEM BEIJA FLOR LTDA	198,00
--	-------------------------------	--------

1 – ANDRADE E SIGNOR LTDA

CNPJ 32.083.755/0001-93

Endereço: Rua Espanha, 436 – Imperial - Palotina-PR

CEP: 85.950-000

Telefone: (44) 9 9124-8966

Representante Responsável: Nelson de Andrade

Data da cotação: 13/08/2026

2 – LIDER LOCAÇÃO LTDA

CNPJ 21.114.581/0001-62

Endereço: Rua 5 de Julho, nº 1138, Centro - Palotina-PR

CEP: 85.950-000

Telefone: (44) 9 9979-2713

Representante Responsável: Rodrigo Sandri

Data da cotação: 14/08/2026

3 – TERRAPLANAGEM BEIJA FLOR LTDA

CNPJ 18.829.201/0001-61

Endereço: Rua Belo Horizonte, 1321 – Novo Sarandi – Toledo – PR

CEP: 85.927-000

Telefone: (45) 9 9915-0021

Representante Responsável: Cristian Capitani

Data da cotação: 18/08/2026

Para pesquisas in loco, destaco os requisitos do item IV:

Não se aplica.

V - Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas (Menor Preço Nota Paraná), na forma de regulamento:

Justificativa: Em consulta ao Menor Preço Nota Paraná, não foram encontrados valores.



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000

Fone (44) 3649-7838 - (44) 3649-7838 - CEP 85950-000 - CNPJ: 76.208.487/0001-64

Email: dispensa@palotina.pr.gov.br

6. PREÇOS COLETADOS

Os preços coletados integram a “Tabela 1” deste Documento para determinação do valor estimado.

7. MÉTODO ESTATÍSTICO APLICADO PARA DEFINIÇÃO DO VALOR ESTIMADO

Para a presente contratação, pugnou-se pela adoção da:

() MÉDIA

() MEDIANA

(X) MENOR VALOR.

Para definição do valor estimado da contratação, foi adotado o menor valor obtido entre as cotações diretas válidas realizadas junto aos fornecedores consultados, considerando as condições concretas e atuais de fornecimento do objeto ao Município de Palotina.

Os valores inferiores identificados na pesquisa, de R\$ 109,00, R\$ 164,80 e R\$ 183,00, foram considerados como referências auxiliares para análise da compatibilidade e razoabilidade do preço, porém correspondem a pesquisas realizadas em outros municípios e não necessariamente refletem as mesmas condições comerciais, logísticas e de fornecimento da contratação pretendida.

Dessa forma, adotou-se como parâmetro principal o menor valor obtido nas cotações diretas, por representar de forma mais adequada as condições efetivas de fornecimento para o Município, utilizando-se os demais preços pesquisados como elementos de comparação e validação da razoabilidade do valor apurado.

8. JUSTIFICATIVA PARA A METODOLOGIA UTILIZADA, EM ESPECIAL PARA A DESCONSIDERAÇÃO DE VALORES INCONSISTENTES, INEXEQUÍVEIS OU EXCESSIVAMENTE ELEVADOS ESCRITURAÇÃO DO OBJETO A SER CONTRATADO

Para a formulação do preço estimado da contratação, foi considerado o menor valor obtido na pesquisa de preços, por se tratar de contratação por dispensa de licitação em razão do valor e visando assegurar a economicidade e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

9. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DOS FORNECEDORES, NO CASO DA PESQUISA DIRETA DE QUE DISPÕE O INCISO IV DO ART. 5º

Conforme exegese do Artigo 72, inciso VI da Lei Federal nº 14.133/2021, o fornecedor escolhido será aquele que ofertou o menor preço.

Desta forma, será facultado, no prazo de 3 (três) dias úteis, o oferecimento de propostas adicionais em valor inferior a R\$ 39.600,00 (trinta e nove mil e seiscentos reais).

E, neste sentido, caso não sobrevir preço mais econômico que o menor preço obtido, ofertado pela empresa TERRAPLANAGEM BEIJA FLOR LTDA, CNPJ nº 18.829.201/0001-61, será ela a contratada.

Palotina, PR, 20 de Agosto de 2026.

– assinado digitalmente –

Augusto Moesch

Técnico de Meio Ambiente

Matrícula 2882



Fone (44) 3649-7800 - (44) 3649-7832 - CEP 85951-900

Item	Código Sistem	Código CNAE	Descrição	Unid	Qtde	Terraplanagem Beija Flor Ltda	Andrade Signor Ltda e	Líder Locação Ltda	MUNICIPIO DE PARANAIGUARA	MUNICIPIO DO RIO GRANDE	MUNICIPIO DE IBIRACI	Pregão 046/2025	Pregão 027/2025	Ata de Registro 130/2026	Contrato 055/2026
01	96342		LOCAÇÃO DE CAMINHÃO 6X4 COM POTÊNCIA LÍQUIDA DE NO MÍNIMO 250CV EQUIPADO COM BASCULANTE DE NO MÍNIMO 10M3.	Horas	200	198,00	327,00	260,00	109,00	183,00	164,80	174,10	200,00	255,00	288,40
VALOR TOTAL R\$						39.600,00									



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná

Fone (44) 3649-7800 - (44) 3649-7832 - CEP 85950-000 - CNPJ: 76.208.487/0001-64



OBJETIVOS DE
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL

ANEXO II – PROPOSTA COMERCIAL

“MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL”

Dispensa de Valor nº: ____ / 2026

PROPOSTA:

LOTE 1 - Valor Máximo do Lote: R\$32.000,00 (oito mil e oitocentos reais).

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO 6X4 COM POTÊNCIA LÍQUIDA DE NO MÍNIMO 250CV EQUIPADO COM CARROCERIA CAÇAMBA BASCULANTE DE NO MÍNIMO 10M ³ .	HORAS	200		

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA R\$ xx.xxx,xx

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS

No valor da proposta apresentada estão inclusos os Impostos, fretes, encargos sociais e trabalhistas, e demais despesas pertinentes à entrega do(s) objeto(s), bem como aquelas decorrentes de eventuais substituição(ões) do(s) mesmo(s).

Declaro que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Razão social:

CNPJ Nº:

Endereço:

Apresentamos nossa proposta conforme o item e preço, estabelecidos no Edital.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente,

Local, _____ de _____ de 2026.

Nome Completo (RG: xx.xxx.xxx-x / CPF: xxx.xxx.xxx-xx)
Representante Legal



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná

Fone (44) 3649-7800 - (44) 3649-7832  - CEP 85950-000 - CNPJ: 76.208.487/0001-64



ANEXO III – DECLARAÇÃO DE ME/EPP/MEI

“MODELO DE DECLARAÇÃO ME/EPP/MEI”

Dispensa de Valor nº: ____ / 2026

A empresa xxxxxx, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxx, sediada à xxxxxx, representada pelo Sr. XXXXX, inscrito no CPF sob o nº xxxxxx, e portador da Cédula de Identidade RG nº xxxx, **DECLARA**, sob as penas da lei, cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar e no decreto nº 6.204, de 05.09.2007.

Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente

Local, _____ de _____ de 2026.

Nome Completo
Representante Legal



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná

Fone (44) 3649-7800 - (44) 3649-7832  - CEP 85950-000 - CNPJ: 76.208.487/0001-64



ANEXO IV – FORMULÁRIO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

FORMULARIO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

DECLARAÇÃO contendo informações para fins de assinatura do contrato.

Razão Social da proponente:

Endereço:

Bairro:

CEP:

Cidade:

Estado:

CNPJ nº:

Inscrição Estadual nº:

Inscrição Municipal/ISS (alvará) nº:

Nº do telefone :

Nº Celular:

Nome do representante legal autorizado para assinatura do contrato:

Função do representante legal:

Endereço do representante legal:

RG nº:

Órgão emissor:

CPF nº:

E-mail oficial para contato:

_____ de _____ 2026.

Assinatura e Identificação do Responsável da Empresa



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná

Fone (44) 3649-7800 - (44) 3649-7832 - CEP 85950-000 - CNPJ: 76.208.487/0001-64



OBJETIVOS DE
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL

ANEXO V – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços Prestação de Serviços nº ____/2026

Dispensa Eletrônica SRP nº 066/2026

Vigência será de 12 (doze) meses

Aos ____ dias do mês de ____ de 2026, na sala de licitações do Município de Palotina, localizada na Rua Aldir Pedron, nº 898, centro, Município de Palotina, Estado do Paraná, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, os Decretos nº 10.735/2023, 10.730/2023 e em face da classificação das propostas apresentadas na **DISPENSA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 066/2026**, com abertura em 23 de setembro de 2026 e homologação em XX de XXXX de 2026.

O MUNICÍPIO DE PALOTINA, estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ nº 76.208.487/0001-64, com paço municipal junto a Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. RODRIGO RIBEIRO, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identificação Nacional/CPF nº 073.207.009-05, residente e domiciliado nesta cidade de Palotina, Estado do Paraná, doravante denominado MUNICÍPIO;

DETENTORA: A empresa XXX, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. XXX Inscrição Estadual nº. XXX, e inscrição municipal nº XXX. com sede à XXX, Nº XXX, Fone: XXX, email: XXX, bairro XXX, na cidade de XXX, estado do XXX, CEP. XXX, representada neste ato por Sr. XXX, Sócio Administrador, portador da Carteira de Identificação Nacional/CPF nº, residente e domiciliado á Rua XXX, nº XXX, bairro XXX, na cidade de XXX, estado do XXX;

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1. Esta Ata tem por objetivo o registro de preços para a futura e a eventual **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA LOCAÇÃO DE CAMINHÃO, PARA PRESTAR SERVIÇOS DE CARGA E DESCARGA DENTRO DO ATERRO MUNICIPAL DE PALOTINA, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO, A PEDIDO DA SECRETARIA DO AGRONEGÓCIO E MEIO AMBIENTE.**, conforme as especificações, previsões e exigências contidas no Edital deste certame.

1.1. Este instrumento não obriga a Administração a adquirir as quantidades estimadas nesta Dispensa Eletrônica, podendo optar pela realização de novas licitações específicas para aquisição dos aludidos bens, obedecida a legislação pertinente, sendo, porém, assegurada aos detentores do registro constante desta Ata a preferência de fornecimento, em igualdade de condições com os demais licitantes.

1.2. Fazem parte integrante desta ata de registro de preços como se nela estivesse transcrito, as condições e exigências de contratação estabelecidas no Termo de Referência, no Edital da Dispensa Nº 066/2026, seus anexos e a proposta apresentada pela empresa datada de ____/____/____.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS:

2.1 Registram-se o(s) preços(s) do(s) bem(ns) ofertado(s) pelo(s) fornecedor(es), nos seguintes termos:

Ordem	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO 6X4 COM POTÊNCIA LÍQUIDA DE NO MÍNIMO 250CV EQUIPADO COM CARROCERIA CAÇAMBA BASCULANTE DE NO MÍNIMO 10M ³ .	HORAS	200		



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná

Fone (44) 3649-7800 - (44) 3649-7832 - CEP 85950-000 - CNPJ: 76.208.487/0001-64



2.2 Os preços propostos são considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições sociais e para-fiscais), transporte de materiais, embalagens, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada nesta Ata e no Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

3.1 O pagamento será efetuado à empresa detentora **EM ATÉ 10 (DEZ) DIAS APÓS A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO**, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor competente e fiscal de Ata de Registro de Preços. Sendo efetuada a retenção de tributos e contribuições sobre o pagamento a ser realizado conforme determina a legislação vigente. As regras para recebimento definitivo seguem as condições mencionadas na Cláusula 16ª do termo de Referência.

3.2 Conforme determina a IN 1234/2012, alterada pela IN 2145/2023, a Administração municipal fará as retenções do IR de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

3.3 As empresas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena, de se não o fizerem, sujeitarem-se a retenção do IR conforme parágrafo terceiro do art. 2º do decreto municipal nº 10.838.

3.4 Todos os tributos de qualquer espécie que venham a ser devidos em decorrência desta Ata de Registro de Preços ocorrerão por conta da DETENTORA.

3.5 Em hipótese alguma será feito o pagamento antecipado.

3.6 O MUNICÍPIO poderá descontar do pagamento, importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pela DETENTORA.

3.7 No caso de a execução do objeto desta licitação não estar de acordo com as especificações e demais exigências fixadas nesta Ata de Registro de Preços, o MUNICÍPIO fica desde já autorizada a reter o pagamento em sua integralidade, até que sejam processadas as alterações e retificações determinadas, aplicando-se à DETENTORA as multas previstas.

3.8 Sendo que referida nota fiscal deverá vir acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Certificado de Regularidade do FGTS-CRF;
- b) Certidão Conjunta de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

3.9 Os pagamentos serão realizados em moeda corrente nacional, a ser creditado em conta corrente da Detentora ou, por meio de ordem bancária, em favor de qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo para isso ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

3.10 Caso a DETENTORA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, de acordo com a Lei nº. 9.317/96 e a sua sucessora, a Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.11 Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à DETENTORA, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para o Município de Palotina.

3.12 Para cobertura das despesas decorrentes desse edital usar-se-á a(s) seguinte(s) dotação Orçamentária:

02.005.18.542.0016.2.056 – AÇÕES POLÍTICAS MUNICIPAIS DE RESÍDUOS SÓLIDOS

Fonte: 1.500.0000.000 – (1000) – RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES

ELEMENTO DE DESPESA:

3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA

4.1. Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculante para o Contratado, terá a vigência de **12 (DOZE) MESES**, contados a partir da sua publicação, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que demonstrada a vantagem.



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná

Fone (44) 3649-7800 - (44) 3649-7832  - CEP 85950-000 - CNPJ: 76.208.487/0001-64



OBJETIVOS DE
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL

4.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

4.3. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

CLÁUSULA QUINTA – COMPROMISSO DO FORNECEDOR

5.1 Do Recebimento: O prazo para início da execução dos serviços será de até **03 (três) dias**, contados do recebimento do pedido de fornecimento enviado via *WhatsApp* ou E-mail a empresa licitante, no seguinte endereço:

Pedido oriundo da Secretaria Municipal de Agronegócio e Meio Ambiente (ATERRO MUNICIPAL)

Logradouro: Linha Santana, s/n. Bairro: Rural

CEP: 85952-970

Cidade: Palotina/PR

A/C: Augusto Moesch /

Fone: (44) 3649-1215 / (44) 9 9999-2776

E-mail: seagroadm@palotina.pr.gov.br

5.2 Os objetos serão recebidos **provisoriamente** no prazo de até **03 (três) dias** pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, proposta e exigências contratuais.

5.3 Os objetos serão recebidos definitivamente a partir do quarto dia após o recebimento provisório contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

5.4 Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e/ou Contrato, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

5.5 Na hipótese de verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.6 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5.7 O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de prestar os serviços no endereço relacionado, conforme as condições e as necessidades do licitante.

CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

6.1 A Administração poderá revisar os preços registrados, mediante comprovações e justificativas, obedecido o disposto no artigo 5º, § 3º do Decreto Municipal nº 10.735, de 17 de março de 2023, bem como deverá proceder à atualização desses preços.

6.1.1 A revisão e a atualização dos preços registrados na Ata depende de autorização da autoridade competente, devendo o órgão gerenciador promover as respectivas modificações, compondo novo quadro de preços registrados e disponibilizando-os no *site* oficial.

6.1.2 A atualização dos preços registrados será feita a partir da aplicação do índice INPC, tendo por termo inicial a data da apresentação da proposta e desde que decorrido 1 (um) ano desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, o termo inicial é contado do término do prazo inicial que motivou a primeira atualização.

6.1.2.1 O reajuste dos preços depende de pedido do fornecedor do item registrado, que deve ser protocolado até trinta dias antes do fim do período acima enunciado.

6.1.2.2 O transcurso do período citado no item 6.1.2 sem o requerimento do fornecedor implica preclusão.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO PELO FORNECEDOR

7.1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

7.1.1. for liberado;



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná

Fone (44) 3649-7800 - (44) 3649-7832 - CEP 85950-000 - CNPJ: 76.208.487/0001-64



- 7.1.2. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
- 7.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 7.1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
- 7.1.5. não aceitar o preço revisado pela Administração.

7.2 No cancelamento do preço registrado é assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.

7.3 O cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser devidamente autuado no respectivo processo administrativo que deflagrou a licitação e ensejará o aditamento da Ata, a qual indicará os demais fornecedores registrados e a nova ordem de registro.

7.4 Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item ou lote, poderá o órgão gerenciador realizar nova licitação para o registro de preço, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 A Ata de Registro de Preços será cancelada total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

- 8.1.1 pelo decurso do prazo de vigência;
- 8.1.2 pelo cancelamento de todos os preços registrados;
- 8.1.3 por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
- 8.1.4 por razões de interesse público, devidamente justificadas.

8.2 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos do disposto no art. 137 da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA — DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

9.1 Constituem obrigações do MUNICÍPIO, as exigências contidas na cláusula 12ª do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

10.1 Constituem obrigações do Fornecedor, as exigências contidas na cláusula 12ª do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO

11.1 A administração do presente Ata de Registro de Preços decorrente deste processo caberá à Secretaria Requisitante:

a) Caberá o acompanhamento e a fiscalização orçamentária, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

Conforme Portaria 310/2026:

Gestor Titular: Eliza Signor de Andrade / Auxiliar Administrativo / Matrícula: 1170

Gestor Suplente: Douglas Elias Franke / Técnico Agrícola / Matrícula: 3445

b) Caberá a fiscalização do contrato, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

Conforme Portaria 256/2026:

Fiscal Titular: Augusto Moesch / Técnico de Meio Ambiente / Matrícula 2882

Fiscal Suplente: Douglas Elias Franke / Técnico Agrícola / Matrícula 3445

11.2 A gestão da presente ata de registro de preços poderá ser modificada conforme necessidades da Secretaria Requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Conforme condições estabelecidas na cláusula 20ª do edital.



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná

Fone (44) 3649-7800 - (44) 3649-7832 - CEP 85950-000 - CNPJ: 76.208.487/0001-64



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CADASTRO DE RESERVA

13.1 Consta na presente Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens nos preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, conforme cláusula 16 deste Edital.

13.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

13.2.1. Aceitarem cotar os bens ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

13.2.2. Mantiverem sua proposta original.

13.2.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

13.3. O registro a que se refere o item 13.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

13.4 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

13.5 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

13.5.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

13.5.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante.

13.6 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

13.7 Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

13.8 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

13.9 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura física ou digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

13.10 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 13.5 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

13.11 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 13.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

13.11.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

13.11.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13.12 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA – DA OBSERVÂNCIA DA LGPD

14.1 Declaram as partes expresse CONSENTIMENTO que serão coletados, tratados e compartilhados os dados necessários ao cumprimento da Ata de Registro de Preços, nos termos da Lei 13.709/2018 e Art. 7º, incisos III e V da LGPD, seja os dados necessários para cumprimento de obrigações legais, nos termos do Art. 7º, inc. II da LGPD, bem como os dados, se necessários para proteção ao crédito, conforme autorizado pelo Art. 7º, inc. X da LGPD, sendo que outros dados poderão ser coletados, mediante termo de consentimento específico.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1 Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata é competente o foro da Comarca de Palotina, Estado do Paraná.



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná

Fone (44) 3649-7800 - (44) 3649-7832  - CEP 85950-000 - CNPJ: 76.208.487/0001-64



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICIDADE

16.1 O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 1º da Lei Municipal n.º 6.291, de 2022.

16.2 A ata de registro de preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no portal da internet www.palotina.pr.gov.br e no portal da transparência do município de Palotina.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 A Dispensa Eletrônica nº **066/2026** foi realizada pela **Agente de Contratação Sheila Maria Casarotto Calça**, juntamente de sua equipe de apoio, nomeados pela Portaria nº 115/2025.

Assim, justo e de acordo, as partes assinam a presente ATA, que servirá de instrumento aos fins de contratação.

Rodrigo Ribeiro
Prefeito Municipal

Nome empresarial
CNPJ
Nome do representante legal